



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2023  
REGISTRO DE PREÇOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
Processo Administrativo 3600/2023

---

**1. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 1.205/2018, Decreto Municipal nº48/2023, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar Federal 123/06, Decreto Federal 7892/2013 e suas alterações e subsidiariamente normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**2. MODALIDADE:** CONCORRENCIA PÚBLICA

**3. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**4. TIPO:** Menor Preço Global (fator “k”)

**4.1. REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta – Empreitada por Preço Unitário

**5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

**5.1. DATA:** 18 de setembro de 2023.

**5.2. HORA:** 09h00

**5.3. LOCAL:** Salão de Licitações, na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha – Bahia.

**6. OBJETO:**

---

Registro de preços para execução de serviços de implantação de pavimentos asfálticos no município de Serrinha- Bahia.

**7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**7.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**7.2.** Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que sejam concordatárias ou com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA - PMS, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**7.3.** Em consonância com a Lei Estadual nº. 9.433/05, em seu art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**7.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

**7.5.** Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.



## 8. CREDENCIAMENTO

---

**8.1.** Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão à presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de proposta e documentação, com identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

**8.1.2.** O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores que comprovem tal finalidade.

**8.1.2.1.** O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO I**, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**8.1.3.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, **assinada pelo representante legal da empresa.**

### **ANEXO II.**

**8.1.4.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**8.1.5.** Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado pleno conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do edital para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III.**

**8.1.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**8.1.7.** O representante legal deverá apresentar documento de identificação com foto, devidamente autenticada ou apresentação do documento original e cópia simples para autenticação por servidor público.

**8.1.8.** A empresa que se credenciar e não apresentar proposta ou retirá-la antes do início da sessão ficará alijada de manifestar-se durante a sessão e interpor recurso, sendo considerada como não participante da sessão.

## 8.2. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

**8.2.1.** A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2023

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2023

**8.2.2.** Após o presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.



### 8.3. DA HABILITAÇÃO

**8.3.1.** O Envelope nº 01 - “HABILITAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

**8.3.2.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, ou última consolidação, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações, consolidadas, supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa devidamente autenticados em cartório ou apresentação dos documentos originais e cópias simples para autenticação junto ao servidor público;

**8.3.3.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011;

**8.3.4.** A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro da empresa licitante e do seu Responsável (eis) Técnico(s) junto ao CREA, atualizado nos termos da legislação em vigor.

b) Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

c) A comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** deverá atender as seguintes exigências:

- i. Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: mínimo 01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro Ambiental e 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho;
- ii. Comprovação de que a licitante possui no seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;
- iii. Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com individualmente, com firma reconhecida em data posterior à publicação do edital, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe técnica e comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU,;



d) Atestado de **CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico expedido pelo CREA da região onde a obra tenha sido executada, que comprove que a licitante executou obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes à licitada de 50%(cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, conforme planilha abaixo, objeto da presente licitação, de no mínimo:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA						
ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	100%	50%	%
2.5	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	246783,34	123391,67	4,75 %
3.2	2592	Impressão - execução com fornecimento de material	m²	91000,00	45500,00	6,70 %
3.4	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	4550,00	2275,00	44,89 %
3.6	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	17850,00	8925,00	5,76 %
5.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	790,00	395,00	4,44 %

e) Declaração expressa de que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

f) Declaração da licitante, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

**8.3.5. Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data recente;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar assinado pelo contador.
- Comprovação da boa situação financeira das empresas com resultado igual ou maior do que 1 em qualquer um dos índices apurados, que terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas:



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 8.4. Documentos complementares

- 8.4.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Bahia – JUCEB; (ver 8.5.5)
- 8.4.2. Anexo VI – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;
- 8.4.3. O Certificado de Registro Cadastral- CRC, expedido pela Prefeitura do Município de Serrinha, pela Comissão de Cadastro, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos subitens.
- 8.4.4. As declarações previstas na alínea “f” e “d” do subitem 8.3.3, 8.5.1 e 8.5.2 não são substituídas pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral
- 8.4.5. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório, poderão também ser autenticados, na sessão horas antes do certame por servidor da Administração, quando exibido o original, no Departamento de Licitação e Contratos
- 8.4.6. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 8.4.7. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

#### 8.5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.5.1. Os elementos do envelope nº 02 deverão ser entregues em papel timbrado da licitante, assinada pela mesma ou representante legal, impressa apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:
  - a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
  - b) Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Havendo interposição de recurso administrativo no certame, o prazo da proposta passará a ser contado do dia da decisão final do recurso publicada em Diário Oficial Próprio;
  - c) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
  - d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO IV**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, valor por extenso e;
  - e) Os preços propostos devem ser calculados utilizando o **FATOR “K”**, sobre os preços estimados;
  - f) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo **VIII – A – Orçamento Estimativo**. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
  - g) Planilha de Composição de Custos Unitários.



h) A licitante deverá apresentar **composição unitária de todos os itens e subitens** que compõem o Anexo VIII (A) – Planilha Orçamentária, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

i) Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+5+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-L)} - 1$$

**onde:**

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa representativa da incidência de tributos.

j) Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS. A alíquota do ISS para Serrinha é 5% (cinco por cento).

k) O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado;

l) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo VIII (B);

m) O Cronograma de Execução Físico-Financeira, será definido de acordo com a demanda no momento a execução do contrato.

n) Dados do representante legal da empresa que assinará a ata de registro de preços e contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

o) Arquivo digital (CD) da proposta da empresa na extensão.xls (Excel) com todas as planilhas solicitadas, para que as mesmas sejam submetidas a análise da equipe técnica.

p) Proposta Financeira discriminando, unitariamente os preços de todos os itens contemplados no orçamento planilha orçamentária, que integra este edital.

q) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**8.3.1.1.** Para a correta elaboração da proposta deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

**8.3.2.** Não poderão as licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo equívocos irrelevantes para o julgamento.

**8.3.3.** As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório ou propostas alternativas, que também não serão consideradas.

a) As planilhas deverão ser apresentadas com arredondamento de 2 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total;



- b) Deverá a licitante fazer constar na sua proposta financeira a assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim.
- c) O orçamento básico estimado pela Prefeitura Municipal de Serrinha a preço de mercado é de R\$ 17.757.063,08 (dezesete milhões, setecentos e cinquenta e sete reais, sessenta e três reais e oito centavos), incluso BDI.

## 9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

---

9.1. Os envelopes para participação desta licitação serão recebidos pela Comissão e a sessão será realizada em local e nas datas e horário, indicados no preâmbulo do Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item. Poderá ser admitida tolerância de 15 (quinze) minutos da hora marcada para início dos trabalhos.

### 9.1.2. Abertura do Envelope no 01 - HABILITAÇÃO.

9.1.3. Abertura do Envelope no 01 – Documentos de Habilitação, dos licitantes participantes do certame, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes.

9.1.4. Retenção dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados, de todos os licitantes.

9.1.5. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

9.1.6. Deliberação da comissão de licitação sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes.

9.1.7. Divulgado o resultado da habilitação, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal no 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

9.1.8. No caso da inabilitação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas documentações, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

9.1.9. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

9.1.10. Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

9.1.11. Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

### 9.2. Abertura do Envelope no 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

9.2.2. Transcorridas todas as fases de habilitação, inclusive a fase recursal, será aberto o “**Envelope no 02 – Propostas de Preços**” das empresas que **forem habilitadas** e neste momento, realizada a leitura pelo(a) Presidente da Comissão dos dados básicos da Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

9.2.3. **DAS EMPRESAS QUE FOREM INABILITADAS** - retenção dos envelopes no 02 – Propostas de preços, devidamente lacrados, e rubricados pela Comissão e licitantes.



**9.2.4.** O(a) Presidente franqueará a palavra às licitantes, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços e seus anexos, as quais serão consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

**9.2.5.** Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Se todos os licitantes abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.

**9.2.6.** Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.

**9.2.7.** Na ocorrência de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas que levaram a desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

**9.2.8.** Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

**9.2.9.** Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3o do Art. 43 da Lei Federal no 8.666/93).

**9.2.10.** A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado, de órgão competentes e/ou de empresas devidamente contratada para este fim, visando auxiliar na sua decisão.

**9.2.11.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2o do art. 3o desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.2.12.** A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

**9.2.13.** Se não for possível à divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, esta se dará através de divulgação no DOE / DOU e também no Diário Oficial.

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Critério: Será considerada vencedora a licitante que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.

**10.2.** As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar.

**10.3.** A CPL fará a conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação, tomando-se como referência o orçamento estimado para o objeto da licitação.

**10.4.** Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005;

**10.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o art. 92, observado o disposto do § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo



assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no art. 44 §1º e art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

## **11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

**11.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**11.3.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**11.4.** O estudo de que trata o § 2º, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal da Prefeitura de Serrinha;

**11.5.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**11.6.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.7.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**11.9.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após o encerramento do julgamento das propostas, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para participar do cadastro de reserva;

**12.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**12.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem de classificação.

**12.4.** O licitante declarará o interesse no cadastro de reserva;

**12.5.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**12.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Presidente examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital.

**12.7.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.



### **13. DA VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO:**

**13.1.** A vigência da ata de registro de preços é de 12 meses, o contrato terá o mesmo prazo de vigência a contar de sua assinatura.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

**14.2.** As empresas que já detenham contratos em andamento com a contratante, somente terão o objeto da licitação adjudicados em seu favor, se comprovadamente, demonstrarem arcabouço financeiro, através da qualificação econômico-financeira. Neste caso, considerar-se-á o valor da soma dos saldos dos contratos em vigor, junto com o valor da contratação pleiteada;

**14.3.** Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

**11.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

**11.2.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora do certame, em sendo convocada, não assinar Ata de Registro de Preços - ARP, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

**11.3.A** recusa da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços - ARP dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

**11.4.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, como estabelecido na Lei Estadual nº 9.433/05.

**11.5.** A licitante será convocada a assinar o Ata de Registro de Preços - ARP no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à futuras contratações, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**15.1.** O recebimento do objeto licitado a ser contratado será procedido com observância e disposição do art. 161 da Lei Estadual 9.433/05.

### **16. DO PAGAMENTO**

---

**16.1.** A medição dos serviços será feita por prepostos da SECRETARIA MUNICIPAL DE INREAESTRUTURA, mensalmente, acordo com os serviços executados e constantes na planilha de serviços.

**16.2.** Considerando a medição feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA e/ou prepostos designados pela mesma, os valores unitários de cada serviço constante na planilha, encontrar-se-á o valor a ser pago.

**16.3.** As faturas serão apresentadas em duas vias, cobrindo os serviços executados e contados pela fiscalização.

**16.4.** Os pagamentos serão efetuados após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização.

**16.5.** O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos



competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

**16.6.** A Prefeitura poderá deduzir nas faturas:

- a) Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização;
- b) O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

**16.7.** A Prefeitura não estará sujeita a qualquer penalidade por atraso do pagamento. No entanto, sempre que as faturas não forem liquidadas nas datas de vencimento estabelecidas, seus valores serão acrescidos da importância resultante da aplicação do índice estabelecido pelo Governo Federal, se houver correspondente ao período entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, para efeito de correção.

## **17. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**17.1.** Os preços da ata poderão ser negociados junto ao Órgão Gerenciador desde que atendidas características e prerrogativas do Decreto Federal 7892/13.

**17.2.** A concessão de reajustamento terá por base os termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c ao art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 somente nos contratos firmados através da Ata de Registro de Preços – ARP.

## **18. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**19.** A forma de execução do serviço do presente contrato será feita de acordo na modalidade empreitada por preço unitário.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1. Ver minuta da ata e minuta do contrato**

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.1. Ver minuta da ata e minuta do contrato**

## **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1.** Somente é exigível informar a dotação no ato da contratação nos moldes do Decreto Federal 7.892/13, na forma a saber: “Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993” (DECRETO FEDERAL nº 7.892/13).

**22.2.** As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto na ata de registro de preços correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização de Serviços e informadas no ato da contratação:

<b>Unidade</b>	<b>Projeto Atividade</b>	<b>Elemento da Despesa</b>	<b>Fonte</b>



## **23. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

---

**23.1.** Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto a empresa, obrigando-se, esta, a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos objetos contratados.

**23.2.** As comunicações entre a fiscalização e a prestadora de serviço serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

**23.3.** A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à fornecedora, nos termos deste edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da contratada.

**23.4.** A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

**23.5.** O Município terá privilégio administrativo na relação contratual, podendo alterar ou rescindir unilateralmente o Contrato, fiscalizar a prestação de serviços e penalizar a inexecução total ou parcial do ajuste.

## **24. DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

---

**20.3.** Ver minuta do contrato

## **25. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

---

**25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**25.2.** A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**25.3.** O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

## **26. RECURSOS**

---

**26.1.** O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

## **27. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

**27.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o art. 136 da Lei nº 9.433/05.

**27.2.** Quando a modalidade da garantia optada for do tipo seguro garantia ou fiança bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 60 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

## **28. DA TRANSFERÊNCIA**

---

**28.1.** É vedado à Contratada transferir ou subcontratar no todo ou em parte a execução do contrato, salvo expresso consentimento da administração.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**29.1.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



- 29.2.** Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax, e-mail ou protocolada em qualquer departamento desta prefeitura. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item neste Edital.
- 29.3.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 29.4.** Havendo necessidade, visando assegurar bom andamento do certame, o Presidente poderá utilizar-se de ADENDO, para adicionar informações aos licitantes que considerar relevantes para correções do edital, desde que, não venham a interferir na formulação da proposta.
- 29.5.** Caso o ADENDO venha a interferir na formulação das propostas, este será denominado “ADENDO MODIFICADOR”, e o edital será republicado com a devolução do prazo inicial.
- 29.6.** Será facultada a Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.
- 29.7.** Ficará assegurado a Administração o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 29.8.** Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora, será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver Ata de Registro de Preços e/ou Contrato na forma da minuta apresentada no **ANEXO VII** adaptado à proposta vencedora.
- 29.9.** Este Edital é regido pelas normas da Lei 8.666/93 e pelas demais condições especificadas neste Edital.
- 29.10.** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.
- 29.11.** As consultas interpretativas ao presente edital poderão ser feitas, por escrito, 02 (dois) dias antes da data fixada para a abertura das propostas, dirigidas ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço mencionado acima e no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 29.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente edital e seus anexos, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações.
- 29.13.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 29.14.** Todos os documentos, declarações ou atestados apresentados, quando exigidos, são de responsabilidades da Proponente, ficando a mesma sujeita às penalidades cabíveis.
- 29.15.** Caso a data prevista para a realização desta Concorrência Pública, seja considerado feriado, ponto facultativo ou ainda se, por motivo de força maior, não puder ser efetivada, e não havendo retificação da convocação, a realização será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, mantidas as demais condições deste Edital.
- 29.16.** A falta da assinatura da licitante nas atas das sessões implicará na aceitação das decisões da Comissão.
- 29.17.** Serão partes integrantes do Contrato, independentemente de transcrição, este Edital, todos os elementos fornecidos que serviram de base para a licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a proposta da Contratada.
- 29.18.** A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 29.19.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 29.20.** A empresa vencedora do certame, em cumprimento a LEI Municipal, deverá destinar no mínimo 5% (cinco por cento) do quantitativo da mão de obra para os beneficiados com liberdade provisória, com ou sem fiança, e também beneficiados com outras medidas cautelares diversas da prisão, egressos e apenados em regime semi-aberto do sistema penitenciário.



**29.21.** As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pela Comissão de Licitação através do e-mail: [licitacao@serrinha.ba.gov.br](mailto:licitacao@serrinha.ba.gov.br).

**29.22.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Serrinha.

**29.24.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

**29.25.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**29.26.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, através do e-mail: [licitacaoserrinha@gmail.com](mailto:licitacaoserrinha@gmail.com) ou protocolado no Departamento de Licitação e Contratos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h00 às 14h00. Para outras solicitações, o licitante deverá entrar em contato através do telefone: (75) 32618500.

**29.27.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br) para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.

**29.28.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.

**29.29.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.30.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

**29.31.** Integram o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Procuração para a prática de atos concernentes ao certame;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento;

Anexo III – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo da Carta-Proposta e Proposta Financeira;

Anexo V – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor; Declaração de Superveniência e Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII A – Termo de referência e Planilha Orçamentária

Anexo VIII B – Planilha de Composição de BDI

Serrinha, 16 de agosto de 2023.

ANDERLEY DA SILVA SOUZA  
Presidente da CPL  
Portaria 155/2023



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## ANEXO I

### PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

#### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2023

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ....., nº. .... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas; interpor recursos e desistir deles; contrarrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



**Estado da Bahia**

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 | [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2023

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Serrinha, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2023.

---

Nome do Representante:

RG e CPF

---

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Campos Filho, nº 140 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

### **ANEXO III**

## **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

### **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2023**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Serrinha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

## ANEXO IV

### MODELO DA CARTA-PROPOSTA E PROPOSTA FINANCEIRA

À

**Prefeitura Municipal de Serrinha**

**A/c: Comissão Permanente de Licitação**

**CONCORRENCIA PÚBLICA Nº. 004/2023**

**Objeto: Registro de preços para execução de serviços de implantação de pavimentos asfálticos no município de Serrinha- Bahia.**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME:

RG: CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total R\$ (valor por extenso), foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

**Prazo para execução dos serviços: 12 (DOZE) meses**

Declaramos expressamente que:

1. Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do edital e anexos.
2. Na execução do serviço observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela execução/fornecimento, em conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serrinha

Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000

CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500 [www.serrinha.ba.gov.br](http://www.serrinha.ba.gov.br)

3. Em atendimento ao art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

Caução em dinheiro       Seguro garantia       Fiança bancária

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL - CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

OBSERVAÇÃO: Este modelo deve ser apresentado com a logomarca e/ou carimbo do CNPJ da empresa. A carta-proposta bem como a proposta financeira deverão estar devidamente assinadas ou rubricadas em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE; NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR; e NÃO POSSUIR VINCULO COM SERVIDOR PUBLICO OU EMPRESA PÚBLICA**

\_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_  
(n.º de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no **CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2023**,  
DECLARA expressamente que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Aos dias.....do mês de ..... do ano dois mil e quinze, presente de um lado o Município de Serrinha - Bahia, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro – Serrinha – Bahia, inscrita no CNPJ. sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados MUNICÍPIO, e do outro as empresas....., nas pessoas dos seus representantes legais, Senhores....., portadores dos documentos de identidade n.º.....,emitidos por..... e dos CPF n.º....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob os números....., simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 3600/2023 devidamente homologado, referente ao Concorrência Pública nº 004/2023, registro de preços para prestação de serviços de engenharia, de forma parcelada, relacionados no Anexo VIII do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13 e do Decreto Municipal nº39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para execução de serviços de implantação de pavimentos asfálticos no município de Serrinha- Bahia.
- 1.2. , conforme Termo de Referência, anexo I do edital CONCORRENCIA PÚBLICA nº 004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Ordem de colocação	Razão Social	CNPJ	Lote Reservado
1			
2			
3			

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

---

5.1 Para a fiel execução do objeto solicitado será de responsabilidade DA CONTRATANTE;

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.
- b) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- c) Cabe ao município atender a CONTRATADA no que tange o desempenho de sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato.
- d) Designar o servidor de seu quadro funcional, preferencialmente efetivo, para fiscalização do contrato.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- f) Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93.

5.2 Para execução dos serviços, será de responsabilidade DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos custos de realização dos serviços, e qualquer ocorrência que venha a acontecer durante esta etapa, garantindo a execução do serviço conforme realizado conforme solicitado;
- b) responsabilizar-se pelos prejuízos e/ou danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, na execução deste Contrato;
- c) manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas e com todas as condições de qualificação exigidas pela Administração Pública Municipal;
- d) não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;
- e) assumir todo e qualquer prejuízo decorrente da não execução dos serviços, a que der causa;
- f) refazer os serviços que por ventura apresentem defeitos.

## **6. VALIDADE DA ATA**

---

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **7. REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. por razão de interesse público; ou

7.9.2. a pedido do fornecedor.

## **8. DAS PENALIDADES**

---

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos dos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. DA COBRANÇA JUDICIAL**

9.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado Por cada Órgão Participante.

10.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os serviços efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para refazê-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais da realização dos serviços, tais como os prazos para realização dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado.

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

## **12. DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes .

Serrinha, ..... de .....de 2023.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº 004/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 13.845.086/0001-03, com sede na Rua Macário Ferreira, 517, Centro, Serrinha, Bahia, CEP 48.700-000, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Adriano Silva Lima, Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 3600/2023** e **CONCORRENCIA PÚBLICA 004/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023** regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Registro de preços para execução de serviços de implantação de pavimentos asfálticos no município de Serrinha- Bahia**, dos preços registrados em ata vinculada a este processo, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

§ 1º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

§ 3º Será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

#### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária do exercício corrente seguir especificada:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento da Despesa	Fonte

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

(O valor do presente contrato é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

§ 2º - O pagamento à empresa vencedora do certame será efetuado através de Ordem Bancária ou Crédito em Conta Corrente em até 10(dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

§ 3º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão do Recibo e/ou da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias, devendo conter ainda, no corpo da nota, o número do boletim de medição a que se refere, objeto do convenio, número do convenio e sigla da entidade concedente, número do contrato e da licitação e número do CEI da obra.
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização, contendo o atesto e assinaturas dos: secretário municipal da pasta, engenheiro fiscal da obra, engenheiro responsável técnico da empresa, Prefeito.
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável);
9. Apresentação das CND (certidões Negativas de Débitos), atinentes a sua regularidade fiscal ( INSS, FGTS,CNFT, e Dívida Ativa da União);
10. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
12. O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

#### IV - cláusula quarta – reajuste

O valor do contrato é de R\$ .....

#### V - cláusula quinta - do prazo

A vigência deste contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da lei 8.666/93.

#### VI - cláusula sexta - obrigações da contratada

Além das obrigações previstas neste contrato por determinação legal, a contratada obrigará-se-á:

1. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
2. Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente das máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
3. Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
4. Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
5. Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste contrato;
6. Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
7. Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
10. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, folha de pagamento de seus empregados, guias de recolhimento das contribuições sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado

o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

11. Comunicar ao contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato, provocada por empregados da contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
12. Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o contratante;
13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
14. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
15. Observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas a prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da lei 8.666/93.
16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17. A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do código civil brasileiro.
18. A presença da fiscalização da contratante não diminui a responsabilidade do empreiteiro.
19. O empreiteiro é obrigado a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar desconhecimento do local.
20. Somente com prévia autorização da contratante, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da empreiteira, será admitida a sub-empregada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá sub-empregar toda a obra.
21. A fiscalização da contratante poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão – de - obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta administração.
22. A contratada é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação do fiscal da contratante, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.
23. A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, assim, como dos serviços executados são de total responsabilidade do empreiteiro.
24. Todo e qualquer serviço mencionado em qualquer dos documentos que integram o contrato, projetos completos, detalhe, especificações, caderno de encargos e normas, obrigatoriamente será executado sob a responsabilidade do empreiteiro.

25. A contratada é obrigada a manter na obra, durante o horário de trabalho, um engenheiro, registrado no CREA, como responsável geral da obra, auxiliado pôr encarregados gerais, até o recebimento final da obra pela contratante.
26. Manter diário de obras atualizado no canteiro de obras, à disposição da Administração.
27. Emitir planilhas de medição das tarefas executadas.
28. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar as ruas, praças e áreas verdes limpos e regularizados (Bota-fora).

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obrigará-se-á:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
5. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.
6. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
7. Zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
8. Manter, no local da obra, Livro-Diário, e registrar todas as ocorrências relevantes;
9. Receber as etapas de obra mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais;
10. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução da obra;
11. Encaminhar à autoridade competente, por meio de expediente, justificado, motivado e fundamentado (Leis 9.784/1999 e art. 65 da Lei 8.666/93), eventuais pedidos de:
  - a. Alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato;
  - b. Modificações no cronograma físico-financeiro;
  - c. Substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente as ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
13. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
14. Encaminhar junto à fatura/nota fiscal, a nota fiscal de simples remessa ou o rol dos materiais utilizados na obra pela contratada;

15. Cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de sessenta dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;
16. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais.

### **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

### **IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designado o (a) senhor(a) XX para conforme portaria 004/2023 fiscalizar a plena execução dos serviços, ora contratados, com poderes para recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

1. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
2. Notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento das cláusulas sexta e sétima constantes na Cláusula Segunda.
3. Atribuições do Gestor de Contrato abrir pasta para cada contrato e termos aditivos vinculados.
4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;
5. Verificar se a execução será cumprida integral ou parceladamente;
6. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
8. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à secretaria ordenadora da despesa visando a abertura do processo de pagamento;
9. Comunicar à autoridade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
10. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas [ou parecer] relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
11. Informar à Administração, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
12. Encaminhar à ADMINISTRAÇÃO, no início de exercício financeiro, pedido de reforço ou novo empenho, para fazer face às despesas correntes;
13. Solicitar ao Ordenador de Despesa, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
14. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

15. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;
16. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso.

#### **X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- a. O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- b. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- c. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
  - i. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - ii. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
  - iii. 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo
- d. Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- e. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente.
- f. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº. 8666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

§ 3º O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a. A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

- b. A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c. A Contratada ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, ressalvado o disposto na Cláusula Terceira deste contrato, no limite da subcontratação ali previsto;
- d. A Contratada requerer e tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- e. A Contratada deixar de atender os serviços, objeto deste Contrato, com rapidez, eficiência e qualidade;

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

A Contratada se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato na conformidade da CONCORRENCIA PÚBLICA 004/2023 e à proposta do licitante vencedor, que, com seus anexos, integram este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

15.1 Para cumprimento da execução do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia em favor da Contratante, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do respectivo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato. A garantia do contrato poderá ser efetuada, conforme determina o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo optar por uma das seguintes modalidades;

15.2 Caução em dinheiro ou título da dívida pública, sendo que o mesmo deverá ter boa liquidez no mercado, e, devidamente garantida por uma instituição bancária ou de investimentos;

15.3 Fiança bancária;

15.4 Seguro-garantia.

15.5 A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, depois de verificada a inexistência de qualquer débito;

15.6 Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucionado. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

15.7 Poderá ainda a contratada efetuar seguro de responsabilidade civil, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, em nome da Prefeitura, cuja apólice será calculada sobre o valor global do Contrato, e sua não concretização implicará na revogação do contrato administrativo, e aplicações de sanções Administrativas e multas.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de SERRINHA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

---

**ADRIANO SILVA LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBRA: **PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSOS LOGRADOUROS**

O presente memorial descritivo visa estabelecer as CONDIÇÕES GERAIS a que a CONTRATADA se compromete em executar a obra obedecendo integralmente os projetos fornecidos pelo CONTRATANTE, bem como normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela ABNT e toda a legislação em vigor referente às obras em questão, inclusive sobre segurança do trabalho e preservação do meio ambiente, que serão consideradas parte integrante deste memorial, como se nele estivesse transcrito.

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

##### **Serviços Preliminares:**

##### **Placa de Obra – Conforme modelo:**

Recomendações: A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo GOVERNO FEDERAL.

Procedimento de Execução: A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.22, adesivada, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e dimensões 2,4x 1,2 m.

Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

##### **Execução de Escritório, inclusive almoxarifado, sanitário e vestiário em canteiro de obras:**

Recomendações: O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas, telefonia, refeitório, escritório e almoxarifado. Os alojamentos deverão ter paredes de chapa de madeira, piso cimentado e cobertura. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma regulamentadora NR 18.

Procedimentos de Execução: O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes serão construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

##### **Execução de entrada provisória de energia elétrica trifásica**

Recomendações: As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

### **Terraplenagem**

#### **Mobilização e serviços topográficos**

Recomendações: Previamente será mobilizado equipamento e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas. Após a conclusão dos serviços o equipamento e pessoal será desmobilizado.

#### **Escavação, carga e transporte, material de 1ª categoria**

Recomendações: Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem a escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem e a carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras. Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra. A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m<sup>3</sup>.

#### **Transporte com caminhão basculante**

Recomendações: O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup> multiplicado pela distância em km.

#### **Carga e transporte de material proveniente de jazida**

Recomendações: Esta especificação se aplica aos serviços de carga e transporte de material para as áreas onde será implantado pavimento novo. A execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia.

A medição destes serviços será feita por m<sup>3</sup> multiplicado pela distância em km.

#### **Escavação, carga e transporte do material escavado em jazida**

Recomendações: Esta especificação se aplica aos serviços de escavação, carga e transporte do material escavado na jazida que será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup>, na pista, multiplicado pela distância em km.

### **Espalhamento mecanizado de material de 1 categoria e compactação de aterro 100% p.n.**

Recomendações: O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Equipamentos: A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo corrugado, placas vibratórias, grade de disco, caminhão pipa.

A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

### **Regularização e compactação do subleito:**

Recomendações: Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua serão removidos. Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

### **Pavimentação Asfáltica**

#### **Imprimação**

Recomendações: Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,6 l/m<sup>2</sup>. Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### **Pintura de ligação**

Recomendações: Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão

asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A superfície a ser pintada deverá se varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

### **Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ)**

Recomendações: É o revestimento flexível resultante da mistura em usina, de agregado mineral graduado e material betuminoso espalhado e comprimido. Será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5cm e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento, compactação e ensaios necessários do material, tanto em usinagem quanto no recebimento e execução da obra, para manter padrões de qualidades exigidos por normas. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. A mistura betuminosa será executada em usina volumétrica contínua. A mistura será executada quando os agregados estiverem devidamente secos e na temperatura adequada. Pronta a mistura ela será descarregada em caminhões/basculantes que a transportarão para a pista e a descarregarão em acabadora. Uma vez espalhada a mistura será dado início à compactação dela, dentro da temperatura e espessura especificada.

Para fins de recebimento a unidade de medição é em metro cúbico (m<sup>3</sup>).

### **Transporte com caminhão tipo basculante**

Recomendações: Para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista.

Para fins de recebimento a unidade de medição é em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) multiplicados pela distância em km.

### **Guias e sarjetas em concreto**

Recomendações: As dimensões da sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, será de 30 cm base x 10 cm altura. O assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, terá como dimensões: 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Para fins de recebimento a unidade de medição é em metros lineares.

**Acabamento:** as guias e sarjetas deverão apresentar suas superfícies lisas, isentas de fendilhamentos ou fissuras. Uma régua de 3,00 metros apoiada ao longo do piso não poderá acusar flecha superior a 4,00mm.

**Resistência:** o concreto das guias e sarjetas deverá apresentar resistência mínima de 25 MPa no ensaio de compressão simples aos 28 dias de idade.

**Preparo, lançamento e acabamento do concreto:** o concreto deverá ter plasticidade e umidade para que possa ser facilmente lançado. Deverá constituir-se de massa compacta sem buracos ou ninhos. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeira de aço até apresentar superfície lisa e uniforme. A aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formado por um ângulo de 45° com a superfície.

**Juntas:** as juntas serão do tipo “secção enfraquecida” com espaçamento de 4,00 a 6,00 metros;

A altura das juntas deverá estar compreendida entre 1/3 a 1/4 da espessura da sarjeta e, sua largura não deverá exceder a 1,00 cm.

**Rebaixamento de guias:** nas entradas de veículos (garagens), as guias deverão ser rebaixadas em conformidade com a Legislação Municipal, inclusive com curvas rápidas nos limites.

### **Drenagem**

#### **Execução de escavação mecanizada em vala**

Recomendações: A execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas. As valas serão executadas ao longo da via com profundidade de até 1,5m, largura de 0,8m a 1,5m, em solo mole, em locais com baixo nível de interferência. A execução do serviço seguirá a seguinte sequência: - Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços; - Escavar com escavadeira hidráulica nos trechos especificados e locados pela topografia; - Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento; Para se executar este tipo de serviço será utilizado a escavadeira hidráulica. Além do equipamento acima citado serão executados serviços manuais no tocante a acabamentos.

A medição do serviço será feita em m<sup>3</sup> executado na pista.

#### **Transporte do material escavado**

Recomendações: O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup> multiplicado pela distância percorrida em km.

### **Fornecimento e assentamento das tubulações**

Recomendações: O serviço de execução de rede pluvial contempla o fornecimento do tubo e a instalação dele. A carga, transporte, descarga junto à obra e descida dos tubos na vala feitas manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos, deverão ser executadas com os devidos cuidados para evitar danos aos tubos. Cuidado especial deverá ser tomado com as partes de conexão, para evitar que sejam danificadas na utilização de cabos e/ou tesouras e/ou outras peças metálicas, na movimentação dos tubos. No momento da aplicação os tubos deverão estar limpos, desobstruídos e não apresentar fissuramento superior ao permitido, rachaduras ou danos. Todo tubo recusado pela Fiscalização deverá ser substituído pela Contratada às suas custas. O assentamento deverá ser executado imediatamente após a regularização de sua fundação e o espalhamento da camada de brita, evitando assim a exposição desta às intempéries. Os tubos deverão estar perfeitamente apoiados em toda sua extensão. A argamassa de rejunte será de cimento e areia, traço 1:3 em volume, devendo ser colocada de forma a procurar a perfeita centralização da ponta em relação à bolsa, proporcionando o correto nivelamento da geratriz inferior interna dos tubos. Havendo presença de lençol freático, deve-se proteger as juntas com capeamento externo de argamassa de cimento e areia, traço 1:1 em volume, com aditivo impermeabilizante. O assentamento deve ser feito de jusante para montante. Após o assentamento deve ser verificado o alinhamento e o nivelamento do trecho, não sendo admitidas flechas que possam causar o acúmulo de águas dentro da tubulação vazia ou que provoquem turbulência ou ressalto no fluxo. Internamente, deve ser verificado a inexistência de ressalto nas juntas e de materiais ou objetos. Testes hidrostáticos poderão ser realizados antes que o reaterro atinja a altura mediana do tubo.

A rede será executada com tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 300 mm, 400mm, 600mm e 800mm, para saneamento (drenagem/esgoto)

A rede pluvial será medida em metros lineares.

### **Acessibilidade**

#### **Passeio**

#### **Execução da escavação, carga e transporte de material**

Recomendações: Serão executadas as escavações para atingir a cota da regularização do passeio com destino a bota-fora. As operações de escavação compreendem: a) escavação dos materiais constituintes do terreno natural até a cota definida para o empréstimo; b) carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras.

A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

#### **Transporte com caminhão basculante**

Recomendações: O transporte deverá ser transportado por caminhões basculantes.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup> multiplicado pela km percorrida.

### **Execução de calçada de concreto**

Sobre a base uniformemente espalhada será feito um piso de concreto simples desempenado, com 10 cm de espessura e fck = 20 Mpa. Na calçada será executado uma junta de dilatação em panos de 3,00 em 3,00m.

A medição deste serviço será feita por metro cúbico executado.

### **Piso tátil**

Será instalado piso tátil direcional e de alerta, de 0,25mX0,25m (larg x comp) em todas as calçadas conforme regem as normas da NBR9050 e decreto nº5.296. O piso deverá atender os quesitos da NBR 9050 quanto à textura, rugosidade, instalação e demais. Em calçadas novas o piso tátil será assentado sobre passeio de concreto no momento da execução, e nas calçadas existentes será assentado em argamassa própria p/ piso, batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até atingir a posição desejada.

Será medido por metro linear aplicado.

### **Sinalização**

#### **Pintura de Eixo Viário**

Recomendações: A sinalização horizontal será executada com tinta refletiva acrílica a base de solvente de alta durabilidade, a fim de garantir secagem rápida da via, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro. A superfície deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. Serão utilizadas faixas com espessura de 10cm cada, sendo consideradas duas faixas limitando a área e duas faixas centrais.

A medição deste serviço será feita por metro linear executado.

#### **Sinalização vertical e suporte metálico**

Recomendações: A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Os suportes das placas serão metálicos Ø 2". As placas que serão utilizadas nas vias são: - Placa de Regulamentação (GTGT totalmente refletiva): \* Circulares com fundo branco, tarja vermelha símbolo e inscrições em preto; e placa de parada obrigatória. - Placa de Advertência (GTGT totalmente refletiva) com fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

A medição da sinalização vertical será feita por unidade colocada.

### **Serviços Complementares**

#### **Limpeza de Superfície**

Recomendações: Limpeza de toda área pavimentada com jato de alta pressão;

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

Serrinha, Bahia XX de agosto de 2023.

---

Silvaney Santiago  
Secretário de Infraestrutura

**ANEXO VIII (A) – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Obra**  
**MODIFICADO: SERRINHA - CBUQ**  
**+TERRAPLANAGEM**

**Bancos**  
**SINAPI - 05/2023 -**  
**Bahia**  
**ORSE - 04/2023 -**  
**Sergipe**

**B.D.I.**  
**20,09%**

**Encargos Sociais**  
**Não Desonerado:**  
**Horista: 115,15%**  
**Mensalista: 71,22%**

**Orçamento Sintético**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>141.644,26</b>	<b>0,80 %</b>
1.1	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	20	300,00	360,27	7.205,40	0,04 %
1.2	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	10	1.120,51	1.345,62	13.456,20	0,08 %
1.3	93208	SINAPI	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	15	911,04	1.094,06	16.410,90	0,09 %

1.4	93212	SINAPI	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	10	1.033,61	1.241,26	12.412,60	0,07 %
1.5	94296	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	6.395,15	7.679,93	92.159,16	0,52 %
<b>2</b>			<b>TERRAPLENAGEM</b>					<b>1.767.327,02</b>	<b>9,95 %</b>
2.1	100577	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	m²	91000	1,25	1,50	136.500,00	0,77 %
2.2	101125	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020	m³	23800	14,00	16,81	400.078,00	2,25 %
2.3	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	30940	9,05	10,86	336.008,40	1,89 %
2.4	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	30940	1,37	1,64	50.741,60	0,29 %
2.5	93588	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	246783,34	2,85	3,42	843.999,02	4,75 %
<b>3</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA</b>					<b>11.773.356,00</b>	<b>66,30 %</b>

3.1	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	177450	2,26	2,71	480.889,50	2,71 %
3.2	2592	ORSE	Imprimação - execução com fornecimento de material	m²	91000	10,90	13,08	1.190.280,00	6,70 %
3.3	60-06-01-833	Próprio	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - REF.: SINAPI/104375	m²	91000	2,28	2,73	248.430,00	1,40 %
3.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	4550	1.458,71	1.751,76	7.970.508,00	44,89 %
3.5	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	M	11600	46,58	55,93	648.788,00	3,65 %
3.6	94273	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	17850	47,74	57,33	1.023.340,50	5,76 %
3.7	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	91000	1,94	2,32	211.120,00	1,19 %
<b>4</b>			<b>DRENAGEM</b>					<b>2.306.846,50</b>	<b>12,99 %</b>

4.1	102303	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO MOLE, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	2700	8,65	10,38	28.026,00	0,16 %
4.2	100938	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	35100	6,80	8,16	286.416,00	1,61 %
4.3	00041780	SINAPI	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 300 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	1000	213,60	256,51	256.510,00	1,44 %
4.4	00041781	SINAPI	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *400* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	900	346,19	415,73	374.157,00	2,11 %
4.5	00041782	SINAPI	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI 600 MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	750	765,17	918,89	689.167,50	3,88 %
4.6	00041783	SINAPI	TUBO CORRUGADO PEAD, PAREDE DUPLA, INTERNA LISA, JEI, DN/DI *800* MM, PARA SANEAMENTO (DRENAGEM/ESGOTO)	M	450	1.244,57	1.494,60	672.570,00	3,79 %
<b>5</b>			<b>ACESSIBILIDADE</b>					<b>1.393.041,93</b>	<b>7,85 %</b>
5.1	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	2040	51,49	61,83	126.133,20	0,71 %

5.2	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	21216	2,44	2,93	62.162,88	0,35 %
5.3	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m³	790	831,87	998,99	789.202,10	4,44 %
5.4	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	2125	162,84	195,55	415.543,75	2,34 %
<b>6</b>			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					<b>163.727,37</b>	<b>0,92 %</b>
6.1	102512	SINAPI	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	13000	5,92	7,10	92.300,00	0,52 %
6.2	4249	ORSE	Confecção, montagem e instalação de placa de sinalização em chapa de aço galvanizado nº 18 (60x50 cm), com 02 demãos de fundo anti-corrosivo (super galvite ou similar), 02 demãos de esmalte e mensagem em película refletiva, auto-adesiva	Un	63	125,00	150,11	9.456,93	0,05 %

6.3	00013521	SINAPI	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	238	99,00	118,88	28.293,44	0,16 %
6.4	00013244	SINAPI	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	850	33,00	39,62	33.677,00	0,19 %
<b>7</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>211.120,00</b>	<b>1,19 %</b>
7.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	91000	1,94	2,32	211.120,00	1,19 %

<b>Total sem BDI</b>	<b>14.791.346,35</b>
<b>Total do BDI</b>	<b>2.965.716,73</b>
<b>Total Geral</b>	<b>17.757.063,08</b>

---

LICITACAO  
Setor de Engenharia

## ANEXO VIII (B) – COMPOSIÇÃO DO BDI

### MEMORIAL DESCRITIVO

As Especificações Técnicas a seguir têm o objetivo de nortear a execução dos serviços previstos no Projeto Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

#### **Serviços Preliminares:**

##### **Placa de Obra – Conforme modelo:**

Recomendações: A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo GOVERNO FEDERAL. Procedimento de Execução: A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.22, adesivada, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e dimensões 2,4x 1,2 m.

Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

##### **Execução de Escritório, inclusive almoxarifado, sanitário e vestiário em canteiro de obras:**

Recomendações: O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas, telefonia, refeitório, escritório e almoxarifado. Os alojamentos deverão ter paredes de chapa de madeira, piso cimentado e cobertura. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma regulamentadora NR 18.

Procedimentos de Execução: O solo será nivelado e receberá uma camada de concreto desempenado. As paredes serão construídas em chapas compensadas, fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80 m. A cobertura deverá ser feita com peças de madeira e telhas de fibrocimento.

Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

##### **Execução de entrada provisória de energia elétrica trifásica**

Recomendações: As instalações provisórias de energia deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço de forma a dar funcionalidade aos trabalhos iniciais. Esta ligação deverá ser desligada ao final da obra e executada ligação de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou grupo gerador.

#### **Terraplenagem**

##### **Mobilização e serviços topográficos**

Recomendações: Previamente será mobilizado equipamento e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas. Após a conclusão dos serviços o equipamento e pessoal será desmobilizado.

##### **Escavação, carga e transporte, material de 1ª categoria**

Recomendações: Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções que definem o corpo estradal. As operações de corte compreendem a escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem e a carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras. Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra. A definição da área do “bota-fora” para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em m<sup>3</sup>.

##### **Transporte com caminhão basculante**

Recomendações: O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup> multiplicado pela distância em km.

#### **Carga e transporte de material proveniente de jazida**

Recomendações: Esta especificação se aplica aos serviços de carga e transporte de material para as áreas onde será implantado pavimento novo. A execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia. A medição destes serviços será feita por m<sup>3</sup> multiplicado pela distância em km.

#### **Escavação, carga e transporte do material escavado em jazida**

Recomendações: Esta especificação se aplica aos serviços de escavação, carga e transporte do material escavado na jazida que será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup>, na pista, multiplicado pela distância em km.

#### **Espalhamento mecanizado de material de 1 categoria e compactação de aterro 100% p.n.**

Recomendações: O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros. Se no espalhamento for verificada a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos. São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica. A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N. A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Equipamentos: A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados moto niveladora, rolo corrugado, placas vibratórias, grade de disco, caminhão pipa.

A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

#### **Regularização e compactação do subleito:**

Recomendações: Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura. Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua serão removidos. Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

#### **Pavimentação Asfáltica**

##### **Imprimação**

Recomendações: Deve ser empregado asfalto diluído tipo CM-30. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,6 l/m<sup>2</sup>. Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico.

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

##### **Pintura de ligação**

Recomendações: Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup>

de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

#### **Concreto Betuminoso usinado a quente (CBUQ)**

Recomendações: É o revestimento flexível resultante da mistura em usina, de agregado mineral graduado e material betuminoso espalhado e comprimido. Será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5cm e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento, compactação e ensaios necessários do material, tanto em usinagem quanto no recebimento e execução da obra, para manter padrões de qualidades exigidos por normas. Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura. A mistura betuminosa será executada em usina volumétrica contínua. A mistura será executada quando os agregados estiverem devidamente secos e na temperatura adequada. Pronta a mistura ela será descarregada em caminhões/basculantes que a transportarão para a pista e a descarregarão em acabadora. Uma vez espalhada a mistura será dado início à compactação dela, dentro da temperatura e espessura especificada.

Para fins de recebimento a unidade de medição é em metro cúbico (m<sup>3</sup>).

#### **Transporte com caminhão tipo basculante**

Recomendações: Para o transporte do concreto asfáltico devem ter caçambas metálicas robustas, com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico ou solução de cal hidratada, de modo a evitar a aderência da mistura à chapa. Não é permitida a utilização de produtos susceptíveis à dissolução do ligante asfáltico, como óleo diesel, gasolina etc. As caçambas devem ser providas de lona impermeáveis durante o transporte de forma a proteger a massa asfáltica da ação de chuvas ocasionais, da eventual contaminação por poeira e, especialmente, evitar a perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte. As lonas devem estar bem fixadas na dianteira para não permitir a entrada de ar entre a cobertura e a mistura. O tempo máximo de permanência da mistura no caminhão é dado pelo limite de temperatura estabelecido para aplicação da massa na pista. Para fins de recebimento a unidade de medição é em metros cúbicos (m<sup>3</sup>) multiplicados pela distância em km.

#### **Guias e sarjetas em concreto**

Recomendações: As dimensões da sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, será de 30 cm base x 10 cm altura. O assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, terá como dimensões: 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Para fins de recebimento a unidade de medição é em metros lineares.

**Acabamento:** as guias e sarjetas deverão apresentar suas superfícies lisas, isentas de fendilhamentos ou fissuras. Uma régua de 3,00 metros apoiada ao longo do piso não poderá acusar flecha superior a 4,00mm.

**Resistência:** o concreto das guias e sarjetas deverá apresentar resistência mínima de 25 MPa no ensaio de compressão simples aos 28 dias de idade.

**Preparo, lançamento e acabamento do concreto:** o concreto deverá ter plasticidade e umidade para que possa ser facilmente lançado. Deverá constituir-se de massa compacta sem buracos ou ninhos. Após o adensamento, a superfície da sarjeta deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeira de aço até apresentar superfície lisa e uniforme. A aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formado por um ângulo de 45° com a superfície.

**Juntas:** as juntas serão do tipo “secção enfraquecida” com espaçamento de 4,00 a 6,00 metros;

A altura das juntas deverá estar compreendida entre 1/3 a 1/4 da espessura da sarjeta e, sua largura não deverá exceder a 1,00 cm.

**Rebaixamento de guias:** nas entradas de veículos (garagens), as guias deverão ser rebaixadas em conformidade com a Legislação Municipal, inclusive com curvas rápidas nos limites.

### **Drenagem**

#### **Execução de escavação mecanizada em vala**

Recomendações: A execução de valas tem como finalidade implantar o sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas. As valas serão executadas ao longo da via com profundidade de até 1,5m, largura de 0,8m a 1,5m, em solo mole, em locais com baixo nível de interferência. A execução do serviço seguirá a seguinte sequência: - Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços; - Escavar com escavadeira hidráulica nos trechos especificados e locados pela topografia; - Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento; Para se executar este tipo de serviço será utilizado a escavadeira hidráulica. Além do equipamento acima citado serão executados serviços manuais no tocante a acabamentos.

A medição do serviço será feita em m<sup>3</sup> executado na pista.

#### **Transporte do material escavado**

Recomendações: O transporte será feito por caminhões basculantes para áreas definidas pela fiscalização. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup> multiplicado pela distância percorrida em km.

#### **Fornecimento e assentamento das tubulações**

Recomendações: O serviço de execução de rede pluvial contempla o fornecimento do tubo e a instalação dele. A carga, transporte, descarga junto à obra e descida dos tubos na vala feitas manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos, deverão ser executadas com os devidos cuidados para evitar danos aos tubos. Cuidado especial deverá ser tomado com as partes de conexão, para evitar que sejam danificadas na utilização de cabos e/ou tesouras e/ou outras peças metálicas, na movimentação dos tubos. No momento da aplicação os tubos deverão estar limpos, desobstruídos e não apresentar fissuramento superior ao permitido, rachaduras ou danos. Todo tubo recusado pela Fiscalização deverá ser substituído pela Contratada às suas custas. O assentamento deverá ser executado imediatamente após a regularização de sua fundação e o espalhamento da camada de brita, evitando assim a exposição desta às intempéries. Os tubos deverão estar perfeitamente apoiados em toda sua extensão. A argamassa de rejunte será de cimento e areia, traço 1:3 em volume, devendo ser colocada de forma a procurar a perfeita centralização da ponta em relação à bolsa, proporcionando o correto nivelamento da geratriz inferior interna dos tubos. Havendo presença de lençol freático, deve-se proteger as juntas com capeamento externo de argamassa de cimento e areia, traço 1:1 em volume, com aditivo impermeabilizante. O assentamento deve ser feito de jusante para montante. Após o assentamento deve ser verificado o alinhamento e o nivelamento do trecho, não sendo admitidas flechas que possam causar o acúmulo de águas dentro da tubulação vazia ou que provoquem turbulência ou ressalto no fluxo. Internamente, deve ser verificado a inexistência de ressaltos nas juntas e de materiais ou objetos. Testes hidrostáticos poderão ser realizados antes que o reaterro atinja a altura mediana do tubo.

A rede será executada com tubo corrugado pead, parede dupla, interna lisa, JEI, DN/DI 300 mm, 400mm, 600mm e 800mm, para saneamento (drenagem/esgoto)

A rede pluvial será medida em metros lineares.

### **Acessibilidade**

#### **Passeio**

#### **Execução da escavação, carga e transporte de material**

Recomendações: Serão executadas as escavações para atingir a cota da regularização do passeio com destino a bota-fora. As operações de escavação compreendem: a) escavação dos materiais constituintes

do terreno natural até a cota definida para o empréstimo; b) carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras.

A medição deste serviço será por m<sup>3</sup> executado.

#### **Transporte com caminhão basculante**

Recomendações: O transporte deverá ser transportado por caminhões basculantes.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m<sup>3</sup> multiplicado pela km percorrida.

#### **Execução de calçada de concreto**

Sobre a base uniformemente espalhada será feito um piso de concreto simples desempenado, com 10 cm de espessura e fck = 20 Mpa. Na calçada será executado uma junta de dilatação em panos de 3,00 em 3,00m.

A medição deste serviço será feita por metro cúbico executado.

#### **Piso tátil**

Será instalado piso tátil direcional e de alerta, de 0,25mX0,25m (larg x comp) em todas as calçadas conforme regem as normas da NBR9050 e decreto nº5.296. O piso deverá atender os quesitos da NBR 9050 quanto à textura, rugosidade, instalação e demais. Em calçadas novas o piso tátil será assentado sobre passeio de concreto no momento da execução, e nas calçadas existentes será assentado em argamassa própria p/ piso, batendo com martelo de borracha (ou batedor de madeira) até atingir a posição desejada.

Será medido por metro linear aplicado.

#### **Sinalização**

##### **Pintura de Eixo Viário**

Recomendações: A sinalização horizontal será executada com tinta refletiva acrílica a base de solvente de alta durabilidade, a fim de garantir secagem rápida da via, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro. A superfície deverá estar seca, preparada, escovada, livre de poeiras e asperezas. Serão utilizadas faixas com espessura de 10cm cada, sendo consideradas duas faixas limitando a área e duas faixas centrais.

A medição deste serviço será feita por metro linear executado.

##### **Sinalização vertical e suporte metálico**

Recomendações: A sinalização vertical, é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via. As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite. Os suportes das placas serão metálicos Ø 2". As placas que serão utilizadas nas vias são: - Placa de Regulamentação (GTGT totalmente refletiva): \* Circulares com fundo branco, tarja vermelha símbolo e inscrições em preto; e placa de parada obrigatória. - Placa de Advertência (GTGT totalmente refletiva) com fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

A medição da sinalização vertical será feita por unidade colocada.

#### **Serviços Complementares**

##### **Limpeza de Superfície**

Recomendações: Limpeza de toda área pavimentada com jato de alta pressão;

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro quadrado (m<sup>2</sup>).

**ANEXO VIII (C) – COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>Itens</b>	<b>Siglas</b>	<b>% Adotado</b>
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3,0%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>20,09%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)}$$